

Art. 106. As permissões serão outorgadas pelo prazo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, obedecido o disposto neste Regulamento, na Lei Municipal n.º 8.044/2001, no Edital de Licitação e na legislação federal aplicável.

Art. 107. Os valores expressos neste Regulamento, em moeda (Real), terão suas atualizações monetárias, anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampla-Especial - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice legal de correção dos débitos fiscais que vier substitui-lo, conforme especificado na Resolução normativa n.º 001/2001, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia.

Art. 108. A SMT poderá firmar convênio com outros órgãos federais, estaduais e municipais para o cumprimento dos dispositivos deste Regulamento.

Art. 109. A Prefeitura de Goiânia não será responsável, quer em relação ao permissionário (a), quer perante a passageiros e a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços permitidos, inclusive os resultantes de infrações a dispositivos legais ou regimentais, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos dos permissionários (as).

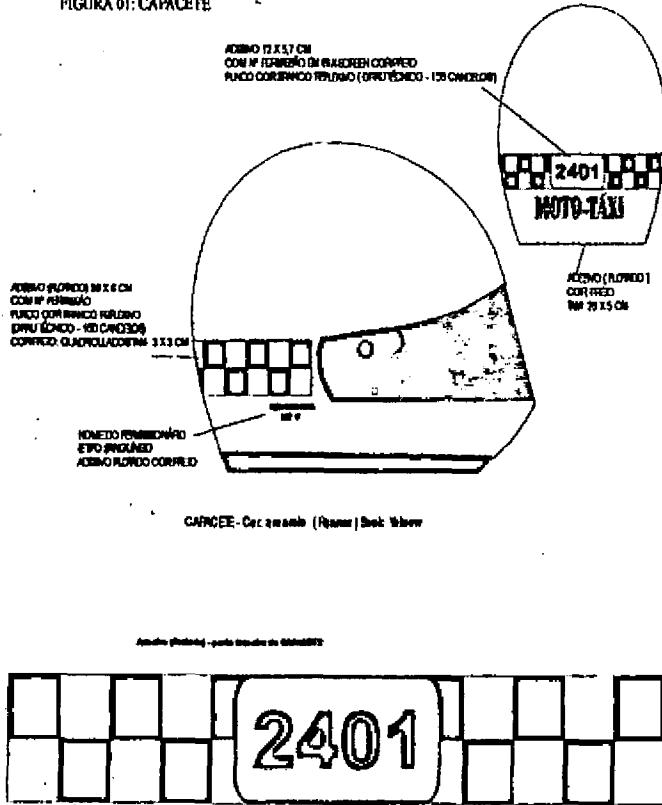
Art. 110. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, que poderá baixar normas de natureza complementar a este Regulamento.

ANEXO II

(Decreto n.º 277 de 15 de junho de 2001)

**PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE
MOTOCICLETAS, DENOMINADO MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

FIGURA 01: CAPACETE



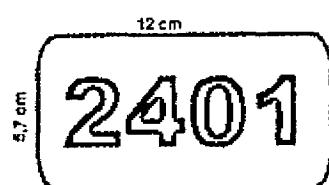
NAME DO PERMISSÃO ARQUIVO TDO SANTO: [INFO]

FERNANDO ROSA

RH-87

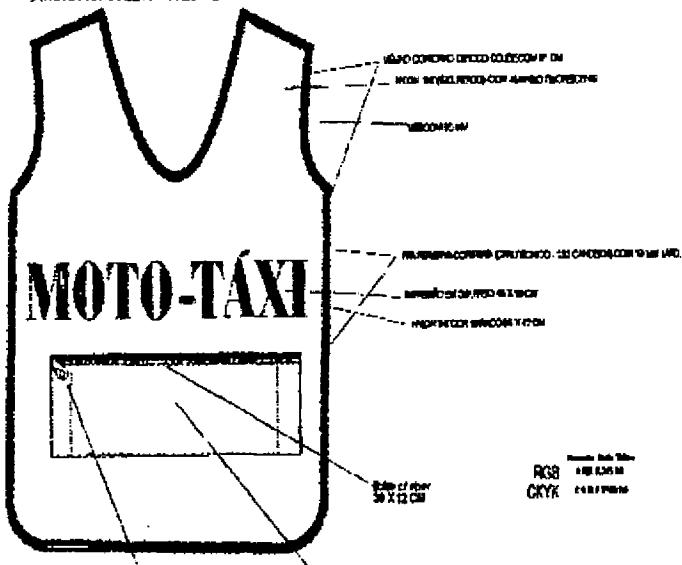
Adesivo (Pintado)

PONTE: These New Roads



Adesivo (Plotado)
Fonte: Arial Black
Contorno: 0,3 cm
Fundo branco reflexivo
(Grav. Técnica - 150 candelas)
Nº da numeração em Silk - Cor: Preto

FIGURA 02: COLETE - FRENTE



ECONOMIC OUTLAYS COSTS

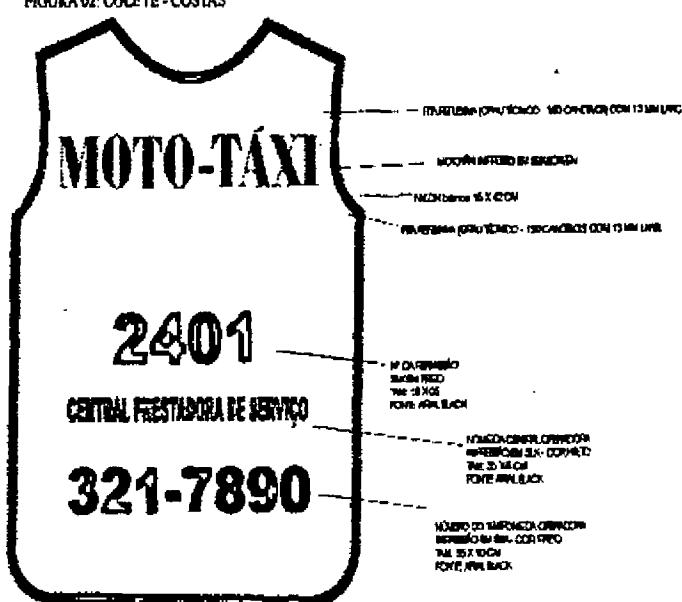


FIGURA 02-A: COLETE

2401

COLETE

Número de provisório: Fólio: A4000, BLACK - Tens: 10 x 95 cm

RGB: 000000
CMYK: 100000

FIGURA 02-B: COLETE

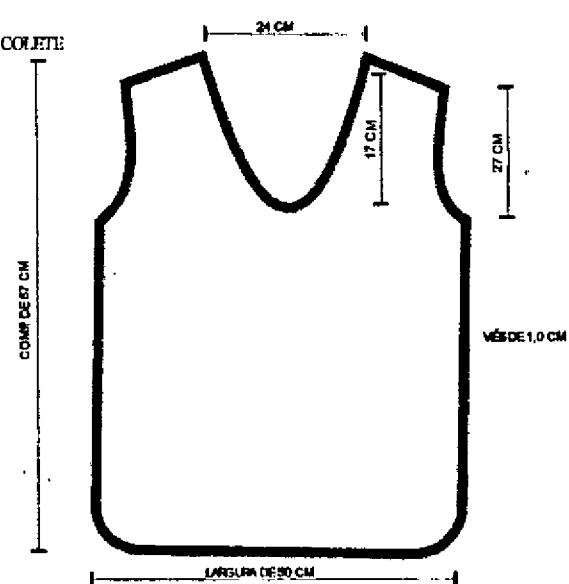


FIGURA 02-C: COLETE

MOTO-TÁXI

Impressão em folha e aplicação de COLETE
Tens: 10 x 10 cm - Fólio: A4000, BLACK

RGB: 000000
CMYK: 100000

FIGURA 02-D: COLETE

321-7890

Impressão em folha e aplicação de COLETE
Tens: 10 x 10 cm - Fólio: A4000, BLACK

RGB: 000000
CMYK: 100000

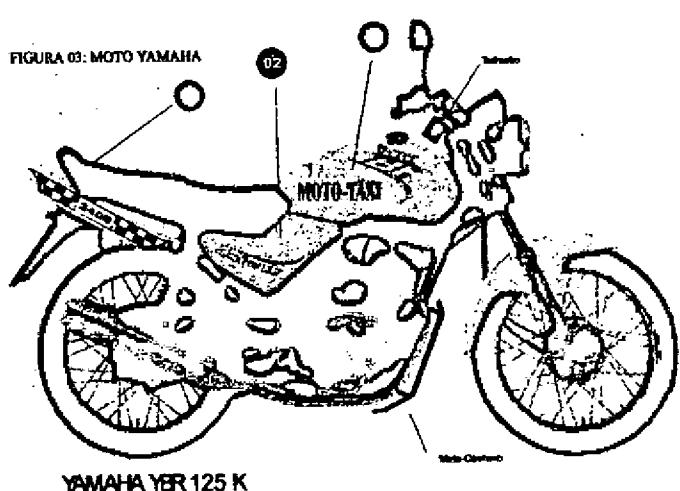
FIGURA 02-E: COLETE - COSTAS

CENTRAL PRESTADORA DE SERVIÇO

Impressão em folha e aplicação de COLETE
Tens: 10 x 10 cm - Fólio: A4000, BLACK

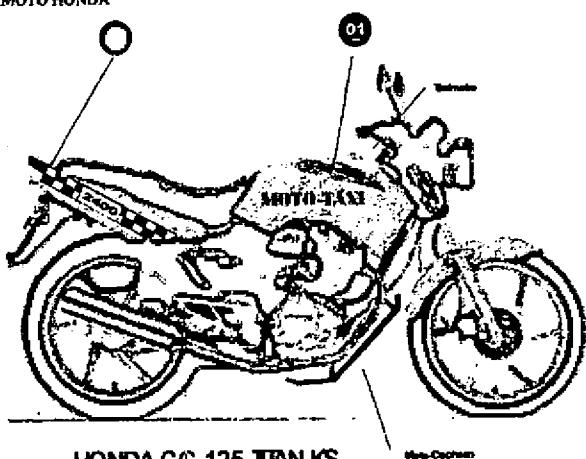
RGB: 000000
CMYK: 100000

FIGURA 03: MOTO YAMAHA



YAMAHA YBR 125 K

FIGURA 03: MOTO HONDA



HONDA CG 125 TITAN KS

FIGURA 03-A: MOTO

MOTO-TÁXI

● Adesivo (Rotado) para o tanque da MOTO - Lado direito e esquerdo

HONDA CG 125

Adesivo de recorte
Tens: 10 x 10 cm

FIGURA 03-AA: MOTO

MOTO-TÁXI

● Adesivo (Rotado) para o tanque da MOTO - Lado direito e esquerdo

YAMAHA YBR K

Adesivo de recorte
Tens: 10 x 10 cm

FIGURA 03-B: MOTO

MOTO-TÁXI

02 Adesivo (Flotado) para o tanque da MOTO - Lado direito e esquerdo

ADESIVO DE VIDRO
TAM: 14,7 X 3,8 cm
Refer.: 110 - Flotado BICO ET

HONDA CG TAN KS125 & YAMAHA YERK

FIGURA 03-C: MOTO

2000 E 00

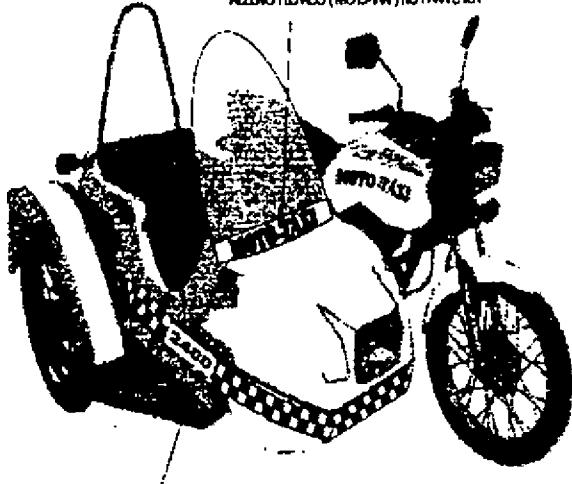
2400

03 Adesivo (Flotado) para lateral traseira da MOTO - Lado direito e esquerdo

HONDA CG 125 & YAMAHA YERK

FIGURA 04: SIDECAR

ADESIVO FLOTADO (MOTOTÁXI) NO PRAJETRA



PARA PRAZO ESTINCO COM 14 DIAS DEPOIS

SIDECAR - MOTO: CARCERES - Cor: amarelo
Tela automotiva - REINER (Sonic Yellow)

FIGURA 04-B: SIDECAR

36 cm

MOTO-TÁXI

Adesivo (Flotado) - frente do SIDECAR
PONTE Flotado BICO ET

RGB R255 G245 B0
RG80
CKYK C:0 M:0 Y:100 K:0
K100

FIGURA 04-C: SIDECAR

Adesivo (Flotado) de frente do lado direito do SIDECAR

MOTO-TÁXI

RGB R255 G245 B0
RG80
CKYK C:0 M:0 Y:100 K:0
K100

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 45 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e itens I, II e III do artigo 8º, da Lei nº 8.038, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AUDITÓRIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, 11 (onze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 2.090.265,00 (dois milhões, noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais), correspondentes a 445.685,5010 UROMG (quatrocentas e quarenta e cinco mil, seiscentas e oitenta e cinco vírgula cinqüenta dez Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

| | |
|---|----------------|
| 0101 - 01010012.001 - 3131.00 - 00..... | R\$ 40.000,00 |
| 0101 - 01010012.001 - 3132.00 - 00..... | R\$ 500.000,00 |

SOMA..... R\$ 540.000,00

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

| | |
|---|----------------|
| 1101 - 03070202.002 - 3120.00 - 00..... | R\$ 10.000,00 |
| 1101 - 03070202.002 - 3132.00 - 00..... | R\$ 165.165,00 |